

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. Os itens decorrentes desta Ata serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens à serem adquiridos decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação para Uso de Ata de Registro de Preços.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de correio eletrônico deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.4. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto nas estatais que porventura vierem a aderir-la, ou de autorização de readequação pela CODEMAR S.A. nesse intervalo de tempo.

9.5. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.6. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.7. A detentora da Ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;

III - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

IV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

10.2. Compete a CODEMAR S.A. ou eventuais órgãos participantes:

10.2.1. Requisitar, via correio eletrônico ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao setor requisitante indicar o gestor do contrato, ao qual, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a detentora:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na

minuta de contrato anexa ao Edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CODEMAR S.A., ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de fevereiro de 2019.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Paulo Guedes Mendes Junior

Mendes Junior Frotas Ltda - Epp

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ilma. Sra. FRANCINE MEIRELLES MARINS.

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sra. Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 15 de Março de 2019 com todas os documentos solicitados na cartilha enviado por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA.

A data de início e posse será no dia 18 de Março de 2019

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 08 de Março de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sra. LUCIANA VALENTIM CAVALCANTI

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sra. Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 15 de Março de 2019 com todas os documentos solicitados na cartilha enviado por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA.

A data de início e posse será no dia 18 de Março de 2019

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 08 de Março de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

ERRATA DA PORTARIA Nº 124 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Processo nº: 5624/2018

Publicado no JOM de 03 de setembro de 2019. Edição nº 886 – página 21. Onde se lê: “O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34, §2º do decreto municipal 158/2018...”

Leia-se: “O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018...”

Em 08 de março de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 23 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CHAMAMENMTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3103/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de operações comerciais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar a lisura e o fiel cumprimento do processo administrativo 3103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de fiscalização, referente ao processo administrativo N.º 3103/2019:

1. Priscila Borges Campos: Mat. 70

2. Luciana Postigo: Mat. 98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 08 de março de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

ERRATA DA ORDEM DE REINÍCIO

Na Ordem de Reinício, edição nº 934 do Jornal Oficial de Maricá, página 20, de 20 de fevereiro de 2019, onde se lê: 31 de janeiro de 2018 ao contrato nº 58/2018, leia-se: 31 de janeiro de 2019 do contrato nº 58.

José Orlando de Azevedo Dias

28/02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22122/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N.º 06/2018- CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita a Contratante, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA TECNOPARK SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.646.270/0001-42 NO VALOR DE R\$ 2.477.991,60 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Em 08 de Março de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 03/2019 – CODEMAR

Processo Nº 24.580/2018

O Presidente da CPL: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Fechado supracitado previsto para o dia 12/03/2019 às 10hs, está suspenso sine die.

Informações pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br / cplcode-mar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 03/2019 – CODEMAR

Processo Nº 24.580/2018

O Presidente da CPL: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Fechado supracitado previsto para o dia 12/03/2019 às 10hs, está suspenso sine die.

Informações pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br / cplcode-mar01@gmail.com.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT nº 1185/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0014147/2016, de 27/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ISRAEL GALDINO MACHADO MORENO, Fiscal de Transportes, matrícula 1100009:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 22 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1186/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0014142/2016, de 27/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUCIANO MOUTELLA DA ROCHA,